TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 1431/2021

EDITAL Nº053/2021

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: **www.eliasfausto.sp.gov.br**, o EDITAL e seus ANEXOS referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a "Contratação de empresa para a prestação de serviços junto ao Centro do Bem Estar Animal "Joaquim Antonio", município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital".

Nome da Empresa:
Endereço:
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
Telefone:
E-mail:
Pessoa para Contato:
Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE), SCANEADO E ENVIADO VIA E-MAIL: LICITACAO@ELIASFAUSTO.SP.GOV.BR.
A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.
Fone para Contato: (19) 3821-8899.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 1431/2021

EDITAL Nº053/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, no Auditório de Reuniões nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, Estado de SÃO PAULO, localizada na Rua Siqueira Campos, n° 100, Centro, Elias Fausto/SP, será realizada, no dia **18 de Outubro de 2021**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação pertinente, as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os Envelopes nº 01 - Habilitação, bem como o Envelope nº 02 - Proposta, deverão ser protocolados até às **09h15min** do dia **18 de Outubro de 2021**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo os primeiros abertos em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às **09h30min**, observado o devido processo legal.

1.2.1 - O Envelope nº 01 – Habilitação, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ENVELOPE N° 01 HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2.2 - O Envelope nº 02 – Proposta, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ENVELOPE N° 02 PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE S. PAULO.

ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando **a "Contratação de empresa para a prestação de serviços junto ao Centro do Bem Estar Animal "Joaquim Antonio", município de Elias Fausto-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital".**

3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 547.454,04** (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), nos te

3.2 Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referencia, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.3. No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à execução dos serviços e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3.4. Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

3.5. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

3.6. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e parte a ser consignada nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática n°: **FICHA nº 445-02.07.01-3.3.90-2041-MANUTENÇÃO F.M.S VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.**, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC) E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas que estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

5.2 Poderão participar do presente certame as Empresas devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Elias Fausto ou que atenderam todos os requisitos necessários a seu cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data agendada para abertura dos envelopes, nos moldes do artigo 22, parágrafo 2º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

5.2.1 Para atendimento ao disposto no item anterior (5.2) deverão os interessados não cadastrados, protocolarem junto

a esta Administração Municipal, envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Licitações, contendo todos os documentos necessários (conforme disposto no **ANEXO X** – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedores (CRC) até as 09:00 do **dia 15 de Outubro de 2021.**

5.2.2 Os documentos de que trata o Item anterior deverão estar condizentes com todas as exigências feitas para habilitação da Licitante, sendo este responsável pelas condições de apresentação e atendimento das determinações do presente Instrumento Convocatório, não sendo permitido requerer qualquer tipo de consulta e/ou conferência aos documentos pelo Departamento de Licitações.

5.2.3. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º.Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R$ 5.474,54 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.2.3.1. A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatório da licitação.

5.2.4. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

5.3 Será vedada a participação quando:

5.3.1 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP);

5.3.2 Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

5.3.3 Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

5.3.4 Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.5 Bem como as reunidas em consórcio, associações ou cooperativas.

5.3.6 Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.3.7 Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

5.3.8 Cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços licitados;

5.3.9 Que não estejam legalmente constituídos;

5.3.10 Que não satisfaçam as exigências editalícias;

5.3.11 Que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

5.4 DO CREDENCIAMENTO - O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante

legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

5.4.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; acompanhado de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, acompanhar documentos de eleição dos administradores (**ANEXO III**);

5.4.2 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no Procedimento Administrativo pertinente a presente licitação;

5.4.3 A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirá o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas nas alíneas do item 5.3. do Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - O Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter:

6.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigência, expedido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP, nos termos dos Itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital, na forma original ou cópia autenticada, que poderá substituir a documentação exigida nos itens 6.4 a 7.7.2 deste instrumento convocatório.

6.1.1 - Havendo alguma restrição de regularidade fiscal no CRC de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.

6.1.2 - A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.3 - Apresentar documentos vigentes, original ou autenticados, em substituição aos que estiverem com validade vencida exigidos no cadastramento, na data de abertura dos envelopes.

6.2 – Declaração de que participa na condição de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei n° 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**.

6.3 – Comprovar que prestou garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R$ 5.474,84 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.4 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social se referir ao ramo pretendido;

6.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.2 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

7.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2.011).

7.6 Alvará de Funcionamento da Sede da Empresa licitante, com validade em vigor;

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n° 123, art. 43 caput);

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC n° 123, art. 43, §1°);

7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

8 Qualificação Técnica:

8.1 Declaração de Vistoria ao local dos Serviços, expedida pela própria empresa e assinada por seu representante legal ou à quem este designar, conforme modelo do **Anexo VIII**. A licitante poderá visitar o local dos serviços até o dia **15 de Outubro de 2021**, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

8.1.1 O Departamento de Licitações poderá ser contatado, de segunda à sexta-feira, das 08h00 mim às 11h00mim e das 13h00mim às 15h00mm, para informações referente ao local e demais informações, por meio do telefone (019) 3821-8899, r. 905. **A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, NÃO emitirá declaração de realização de vistoria realizada pela Empresa**.

8.1.2 Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário responsável pelos serviços no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência; Apresentar, ainda, cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, podendo ser através do diploma ou carteira do conselho de medicina veterinária, devidamente regularizado junto ao Conselho de Classe.

8.1.3 Comprovação de vínculo do profissional de que trata o subitem **8.1.2**, através de uma das formas que segue:

8.1.3.1. Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados;

8.1.3.2. Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

8.1.3.3. Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

8.1.4. **Declaração** firmada pelo Responsável Técnico Médico Veterinário, concordando com a responsabilidade na prestação dos serviços objeto da presente licitação, com firma reconhecida.

9. Qualificação econômico-financeira:

9.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

9.2 Demonstrações contábeis do último exercício social;

9.3 Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

• Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

• O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5. • Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento: É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

9.4 Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.4.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5. Comprovação de **Capital Social** mínimo, atualizado e demonstrado na forma da Lei, de **10%** (dez por cento), calculados sobre o valor estimado da licitação correspondente ao período de 12 (doze) meses.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **Anexo VI;**

10.2 Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **Anexo VII** – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

11 DA PROPOSTA - O Envelope nº 02 – **PROPOSTA**, deverá conter:

11.1 Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar no "ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", uma via do **Anexo II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, o qual deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

11.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

11.2.1 dados cadastrais;

11.2.2 assinatura do representante legal;

11.2.3 indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;

11.2.4 indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;

11.3 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

11.4 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

11.5 É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12. DO JULGAMENTO

12.1 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12.2 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no prazo legal, conforme disposto no item 21 deste edital.

12.3 No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 12.10 e seguintes dando sequencia a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

12.4 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

12.5 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

12.6 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução do objeto da Licitação;

12.7 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

12.8 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

12.8.1. O Presidente da Comissão de Licitações, caso haja dúvidas quanto a exequibilidade da Proposta, poderá solicitar da licitante vencedora, para que no prazo máximo de 24 hs, apresente Planilha Orçamentária com Preços Unitário e Global, contendo todos os preços por itens a preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante.

12.9 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

12.10 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

12.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º).

12.10.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

12.10.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

12.10.4 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível nos subitens do item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA MICRO OU PEQUENA EMPRESA

12.10.5 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc . III)

12.11 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II);

12.11.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.11.6 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1º).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Publicada a classificação final, obedecidos os prazos legais, serão os autos encaminhados ao Prefeito para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

14.1.1 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

14.2 Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

14.3 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.4 Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.5 A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA

a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 18 deste Edital;

14.6 Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, sob pena de decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93.

15.1.1 Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, por falta de comprovação da sua regularidade fiscal, nos termos deste Edital, é facultado à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º, da Lei C. nº 123/06.

15.2 O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e do Decreto n. 53.455, de 19 de setembro de 2008.

15.2.1 Constatado o registro no CADIN Estadual será concedido à LICITANTE o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

15.2.2 A consulta ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008 (com as alterações da Lei n. 13.027, de 28 de maio de 2008), no Decreto n. 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

a) A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo IV), devendo apresentar nesse ato o Comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato.

15.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (CND) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

15.4 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5 Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

15.6 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal n. 8666/93.

15.7 Na hipótese do subitem anterior, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93.

15.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 As condições de execução dos serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na MINUTA DE CONTRATO - **Anexo IV**.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A PREFEITURA pagará à contratada, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria competente.

17.2 A Nota Fiscal à ser emitida pela Contratada, deverá ser apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente;

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

17.3 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PREFEITURA o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

17.4 A fatura representativa dos serviços deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

17.5 No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Contabilidade da PREFEITURA.

17.6 É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

17.7 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital (Anexo IV);

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

18.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

18.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

18.5 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de **vigência** do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, de acordo com interesse da CONTRATANTE.

20.2 Não haverá reajuste no período de 01 ano, nos termos da legislação vigente. O reajuste quando houver será com base no índice anual IPCA/IBGE.

20.3 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal/Estadual, a PREFEITURA adotará as normas que vierem a ser implementadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 As impugnações deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98;

21.2 Da divulgação do resultado de habilitação e do julgamento das propostas de preço, bem como anulação ou revogação, caberão recursos administrativos, nos prazos e condições fixadas nos art. 109 e 110 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

21.3 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devendo ser protocoladas no PROTOCOLO GERAL da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO, no endereço Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro – Elias Fausto/SP, devidamente assinado por quem detenha poderes para tal, ou poderão ser interpostos através do email: licitacão@eliasfausto.sp.gov.br;

21.4 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações ou responsável técnico designado pela Administração;

21.5 No caso de ausência de solicitação pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

21.6 Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Elias Fausto-SP. O Edital completo e Anexos, será disponibilizado junto ao Portal do Município: http://www.site.eliasfausto.sp.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

Elias Fausto/SP, 23 de Setembro de 2021.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1. OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços junto "Centro do Bem Estar Animal Joaquim Antonio", no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I - Termo de Referência", como segue:

1.1. DOS OBJETIVOS GERAIS DO CBEA – CENTRO DO BE ESTAR ANIMAL / JUSTIFICATIVA:

É um espaço destinado ao atendimento e castração de animais de rua, comunitários e de famílias de baixa renda.
CBEA não é um hospital veterinário e seus objetivos são o incentivo de doações e a castrações de animais tendo como principal finalidade a redução de animais de rua.

RESGATES E CAPTURAS :
Só será realizado o resgate após o tutor ser orientado por um médico veterinário e notificado, caso o tutor não venha atender as exigências o animal será resgatado e o tutor multado (a aplicação da multa será feita por fiscais). A captura será feita em animais abandonados em situação de enfermidades, por veículo da Prefeitura Municipal.

CAMPANHAS E DOAÇÕES :
As campanhas de doações serão feitas em parcerias com ongs e no próprio local.
Campanhas de castração.
Conscientização (redes sociais e campanhas).

PROTOCOLOS:
Registros de denúncias.
Registros de entrada animais.
Protocolo de doação.
Receituário.
Controle de castrações.
Emissões de laudo.

LOCALIZAÇÃO E METRAGEM:
O CBEA – Centro do Bem Estar Animal, está localizado na Rua Leonel Deltreggia, Distrito Industrial Luiz Carlos de Almeida, Município de Elias Fausto-SP.
O CBEA compreende: 279,02 m2 de área construída

2. DAS ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS NO CBEA:

ITEM	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
01	**VETERINÁRIA**	Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Administrar medicamentos, vacinas, esterilizações, micro cirurgias, acompanhamento da evolução do animal e acompanhamento pós cirúrgico; Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; notificar doenças de

		interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais. **Serviços Especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo desabrigado, para socorro de animais abandonados em situações críticas e necessitando de pronto atendimento veterinário, lembrando que serviço só será prestado a animais que não possuem dono.
02	**VIGILÂNCIA NOTURNA**	A função inclui vigiar, zelar, controlar a entrada e saída de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, e realizar rondas pelo perímetro do Centro de Bem Estar Animal para assegurar a integridade do ambiente e dos animais ali presentes, sendo somente necessário que o mesmo se constatar irregularidades possa acionar as autoridades competentes para a resolução do problema.
03	**RECEPÇÃO**	Deverá realizar atendimento ao público , atender ligações , recepcionar visitantes, auxiliar com dúvidas a população com relação aos animais, colher informações sobre animais em situação de rua e encaminhar aos responsáveis para providências, organizar e separar documentações, manter o ambiente organizado e demais funções que forem designadas.
04	**COORDENAÇÃO**	A função inclui orientar os colabores quanto aos procedimentos a serem realizados sob sua responsabilidade, acompanhar o atendimento e resgate de animais em situação de rua, coordenar o controle de entrada e saída de visitantes e animais quando necessário, acompanhar as escalas de trabalho, participar e promover reuniões, elaborar projetos para ajudar o Centro de Bem Estar Animal e apresentar relatório mensal das necessidades e mantimentos para realização dos serviços junto aos animais atendidos pelo Centro.
05	**LIMPEZA EM GERAL**	As atividades deverão ser de limpeza das áreas internas compreendem os consultórios médicos, salas de vacina, sanitários, vestiários, administração, sala de medicação, recepção, arquivo, sala de descanso, áreas de circulação, pátios, refeitório, quadras cobertas, almoxarifados, depósitos e arquivos. As áreas externas compreendem os pátios descobertos, corredores de circulações externas e calçadas situadas externamente às edificações, estacionamentos, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras.

3. DO QUADRO MÍNIMO: QUALIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	**MÉDICO VETERINÁRIO** **Qualificação -** Possuir ensino superior completo em Medicina Veterinária e estar devidamente inscrito no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária). **Carga Horária:** Período Diurno - 08 horas por dia.
02	**VIGIA NOTURNO** **Qualificação**: Possuir ensino fundamental ou médio completo, e ter experiência no cargo. **Carga Horária:** Período Noturno, 12x36.
01	**RECEPCIONISTA** **Qualificação:** Possuir no mínimo ensino médio completo e ter experiência no cargo. **Carga Horária:** Período Diurno- 08 horas por dia.
01	**COORDENADOR**

	Qualificação: Possuir mínimo ensino médio e ter experiência no cargo. **Carga Horária:** Período Diurno - 08 horas por dia.
02	**AUXILIAR DE LIMPEZA** **Qualificação:** Possuir mínimo ensino fundamental ou médio completo e ter experiência no cargo. **Carga Horária**: Período Diurno – 08 horas por dia.

4. DA LIMPEZA E GERAL:
As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência junto ao CBEA – Centro do Bem Estar Animal "Joaquim Antonio", são definidos na tabela apresentada a seguir:

a) Diariamente:
A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de uso dos consultórios, salas e demais setores;
Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros:
-nas superfícies e nas mesas;
-nos assentos e encostos das cadeiras;
-nas superfícies e prateleiras de armários e estantes;
-nos peitoris e caixilhos;
-Varrer o piso do ambiente.
- Limpar as mesas dos consultórios, salas, escritórios e refeitórios e varrer o local;
-Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira.
-Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante.
-Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
-Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso. Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso.
Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante. Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante.
Proceder a higienização do recipiente de lixo. Repor os sacos de lixo.
Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico) a ser fornecido pelo Contratante.
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Semanal:
-Eliminar marcas de caneta, carimbo e outros:
-das superfícies e das mesas;
-dos assentos e encostos das cadeiras;
-das superfícies e prateleiras de armários e estantes;
-dos peitoris e caixilhos;
-de portas, batentes e visores;
-dos murais.
-Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso.
-Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos.
-Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante.
-Higienizar os cestos.
-Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
-Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização.
-Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos.

-Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar.
-Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies.
-Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Obs: A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da unidade contratante.

c) Mensal:

-Remover manchas do piso.
-Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.
-Executar demais serviços considerados necessários à freqüência mensal.

d) Trimestral:

-Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
-Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.
-Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.
-Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
-Limpeza dos forros brancos, armários, ventiladores, portas, batentes, janelas, vitrôs, luminárias, mesas, carteiras e cadeiras.
-Lavar com máquina: salas, corredores, entrada das Unidades (administração), secretaria, cozinha, banheiros dos funcionários, sala de informática, biblioteca.
-Lavar: paredes, corredores e janelas.
-Lavar: pátio, banheiros de uso ao público.
-Lavar a ala do projeto e limpar vitrôs, portas, batentes, armários, forro, ventiladores, mesas e cadeiras.
-Lavar as cortinas.
-Limpar, lavar cozinha.
-Lavar calçadas das Unidades toda.
-Limpar área verde se houver;
-Lavar bebedouros e escovódromo.
-Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Orientações Gerais: Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
-Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra-móveis".
- Evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

Sequencia: Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:
1º teto
2º paredes
3º espelhos
4º pias
5º torneiras
6º boxes
7º vasos sanitários e mictórios
8º piso (término)
Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos.

Material: A Contratada deverá fornecer por sua conta, sem ônus para a Contratante, para realização da limpeza em geral, **MENSALMENTE**, os seguintes produtos:

Produtos	**Quantidade Estimada (Unidades)**
Água sanitária, Litro	5

Amaciante, (frasco com 2 litros)	2
Cera Líquida frasco 750 ml	2
Desinfetante 750ml	5
Detergente líquido neutro 500ml	4
Disco Limpado 350mm preto	1
Esponja Dupla Face (unidade)	4
Flanela cor amarela 30x40cm	10
Alcool	15
Limpa vidros 500ml	1
Limpador multiúso 500ml	5
Lustra Móveis 200ml	2
Luva de Borracha p/ Limpeza (par)	4
Pá p/ lixo plástica	2
Pano p/ Limpeza de Chão, saco alvejado	5
Removedor de cera 5 litros	1
Rodo grande para limpeza	2
Sabão em pó 1kg	2
Saco Plástico para Lixo 100 litros	3
- Saco Plástico para Lixo 60 litros	3
- Saco Plástico para Lixo 20 litros	3
- Sapólio em pó	1
- Vassoura Caipira	2
- Vassoura Nylon	2

Equipamentos e Utencílios: A Contratada fornecerá por sua conta, sem ônus para a Contratante, todos os equipamentos e utensílios, a serem utilizados nos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações e quantitativos estimados constantes a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA**
Aspirador água e pó	UN	01
Carrinho funcional	UN	01
Escada de alumínio 7 degraus	UN	01
Kit Limpa Vidros completo Profissional	UN	02
Lava jato Industrial 1.500 libras	UN	01
Mangueira cristal transada 50 metros, com esguicho e gatinho em alumínio	UN	01
Mop água	UN	01
Mop Pó	UN	01
Placa de identificação de serviço	UN	02
Balde espremedor de Mop água	UN	02

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

a) Organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer sob a fiscalização da Prefeitura Municipal.

b) Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde aplicáveis à espécie;

c) Manter no local, materiais, equipamentos e produtos de limpeza em quantidades suficientes, para execução dos serviços sem interrupção;

d) Fornecer todos os materiais e produtos utilizados na limpeza;

e) Utilizar produtos de boa qualidade, devidamente registrados e liberados no Ministério da Saúde e que atendam todas as normas vigentes;

f) Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para a realização dos serviços, uniformizados e equipados com EPIs;

g) Fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários;

h) Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços;

i) Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa;

j) A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar a substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

6. DOS PRAZOS:

Os serviços terão início mediante Ordem de Serviço à ser emitida pelo Departamento de Licitações, logo após a assinatura do Contrato, para início imediato dos serviços.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

OBJETO	**VALOR MÉDIO MENSAL**	**VALOR TOTAL MÉDIO (12 MESES)**
"Contratação de empresa para prestação de serviços junto "Centro do Bem Estar Animal Joaquim Antonio", no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I - Termo de Referência"	R$ 45.621,17	R$ 547.454,04

Elias Fausto- SP, 23 de Setembro de 2021**.**

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
E-mail:		**CNPJ n°**

À
Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21 – PROESSO Nº 1431/21.

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
"Contratação de empresa para prestação de serviços junto "Centro do Bem Estar Animal Joaquim Antonio", no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I - Termo de Referência"	R$	R$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R$.....(.....)		

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 30, da Lei Federal n° 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os fornecimentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexos.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – A forma de pagamento será de acordo com as condições da Contratante, estabelecidas no Edital.

Informações do responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:		
Nacionalidade:	**E.Civil:**	**Profissão:**
Identidade (RG) n°:		**CPF n°:**
Contato: tel.	**Email:**	
Local e Data:		
Assinatura:		

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es),

OUTORGADO: (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular ofertas, desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº_____/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAÇ "JOAQUIM ANTONIO", NO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO-SP, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, casado, RG (SSP/SP) nº_____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na rua _____, nº - Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____,portador do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos altos do processo administrativo, concernente a Licitação **Tomada de Preços n° 001/2021.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **"Contratação de empresa para prestação de serviços junto "Centro do Bem Estar Animal Joaquim Antonio", no Município de Elias Fausto, nos termos do Anexo I - Termo de Referência"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e parte a ser consignada nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática - **FICHA .....**, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP.

CLÁUSULA TEREIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado das obras e serviços objeto do presente contrato é de R$ _____).

3.2. A CONTRATADA declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela PREFEITURA, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que

venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à PREFEITURA quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de Execução do objeto será de **12 (Doze) meses**, à contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma da lei, de acordo com interesse da CONTRATANTE.

4.2. A inobservância dos prazos estipulados no presente Contrato somente será admitida pela PREFEITURA quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancária.

5.2. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

5.3. Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

5.4. A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da cláusula Décima Sexta deste Contrato.

5.5. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

6.1.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas os serviços.

6.1.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços.

6.1.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA, além das observações de fiscalização, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços.

6.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

6.1.6. Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

6.1.7. Fornecer à PREFEITURA, desde que solicitado, para seu arquivo e acompanhamento por meio de controle mensal cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

6.1.8. Apresentar para controle e exame, sempre que a PREFEITURA o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.

6.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

6.1.10. Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

7.1.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

7.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.1.4. Cobrar da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato, a PREFEITURA, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, obrigando-se a CONTRATADA à:

8.2.Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da PREFEITURA;

8.4. Cientificar por escrito, à PREFEITURA ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5. Cientificar por escrito, à PREFEITURA ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, o valor relativo aos serviços objeto do contrato, devidamente aprovados pela Secretaria competente.

9.2. As Notas Fiscais deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a. Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente;

b. Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

9.3. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Contabilidade da PREFEITURA.

9.4. A efetivação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à ausência de registro no CADIN Estadual, nos termos da Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

9.5. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

9.6. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

9.7. Os pagamentos devidos a CONTRATADA ficam condicionados ao estrito atendimento e aceitação dos termos elencados neste edital e a efetiva liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste no período de 01 ano, nos termos da legislação vigente. O reajuste quando houver será com base no índice anual IPCA/IBGE.

10.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal/Estadual, a PREFEITURA adotará as normas que vierem a ser implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

12.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

12.1.2. Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos serviços constantes da primeira OIS, referente à elaboração dos projetos executivos, por dia de atraso na entrega dos respectivos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, quando ficará configurada a inexecução total do ajuste ou parcial do ajuste, conforme o caso;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;

f) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

12.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

17.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Tomada de Preços n. 001/2021 e seus Anexos.

b) A proposta da CONTRATADA.

c) Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado (Anexo IX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO):

14.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em ..... de 2021.

_____

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – CONTRATANTE

_____

Empresa - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

]

_____

Gestor do Contrato

Visto: _____

Jurídico

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS n°001/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

..... , ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____(Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar da **Tomada de Preços n°001/2021,** da Prefeitura do Município de Elias Fausto**, DECLARA,** que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,em_____de_____de ____

_____
Assinatura de representante legal
NOME:
RG.:
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros à participação)

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

a) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021**;

b) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

c) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;

d) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem n o emprego.

_____,em_____de_____de ____

_____

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n. _____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, vinculado aos quadros da referida empresa, interessada em participar do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2021**, promovido pela Prefeitura Municipal Elias Fausto/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão os serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do local, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto da sobredita licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal n. 8.666/93.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____

Nome do profissional, RG e CPF

(com carimbo da empresa)

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

1. Cópia autentiada do RG e CPF dos sócios da empresa;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social se referir ao ramo pretendido;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
10. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11. Certidão Negativa ou Positiva em Efeitos de Negativa de Débitos Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante;
12. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
13. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2.011).
15. Alvará de Funcionamento da Sede da Empresa licitante, com validade em vigor;
16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n° 123, art. 43 caput);

16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

documentação; pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC n° 123, art. 43, §1°);

16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;